



Reforma Tributária Fornecedores

Impactos Curto Prazo



Reforma Tributária do Consumo: Modernização, Simplificação e Alinhamento às Melhores Práticas Internacionais

A Reforma Tributária do Consumo, atualmente em processo de implementação no Brasil, representa uma transformação profunda no sistema de tributos indiretos. Ela busca simplificar, modernizar e alinhar o modelo brasileiro às melhores práticas internacionais, promovendo maior eficiência econômica, segurança jurídica e competitividade.

1. Objetivos da Reforma Tributária do Consumo

- Simplificação: Unificação de diversos tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) em dois grandes impostos:
 - IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) — de competência compartilhada entre estados e municípios.
 - CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) — de competência federal.
- Neutralidade: Redução das distorções econômicas, eliminando a cumulatividade e os efeitos em cascata.
- Transparência: Maior clareza para consumidores e empresas sobre os tributos incidentes.
- Segurança Jurídica: Redução da litigiosidade, com regras mais claras e consolidadas.

2. Alinhamento às Melhores Práticas Internacionais

A reforma adota os princípios recomendados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e outros organismos internacionais:

- Modelo de IVA (Imposto sobre Valor Agregado): Amplo, não cumulativo e com crédito financeiro pleno, abrangendo todos os setores da economia.
- Princípio do destino com alíquotas uniformes: A tributação ocorre no local do consumo, promovendo justiça fiscal entre estados e municípios.
- Base ampla: Reduz espaço para distorções, benefícios setoriais e complexidade na gestão tributária.
- Desoneração de exportações: Elimina o resíduo tributário nas exportações, alinhando-se às regras do comércio internacional.

Contextualização | REFORMA TRIBUTÁRIA

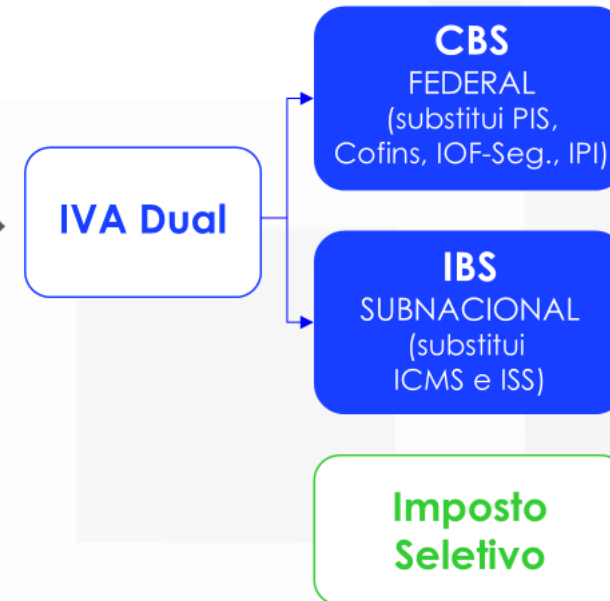
A Reforma Tributária substitui 6 tributos – PIS, Cofins, IOF-Seguros, IPI*, ICMS e ISS – por um IVA Dual de padrão internacional, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), subnacional (de estados e municípios).

Cria o Imposto Seletivo, de caráter regulatório, para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

HOJE



APÓS A REFORMA



* O IPI será mantido para 5% dos produtos hoje alcançados e será extinto no mesmo prazo da ZFM.

Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO

- Fixação de alíquotas de referência durante o período de transição
 - Transição aplicável ao regime de compras governamentais
 - **Reequilíbrio de contratos de longo prazo**
 - Utilização do saldo credor de PIS e Cofins
 - Critérios, limites e procedimentos relativos à compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS
- Cenário de **redução** de carga:
 - Revisão de ofício pela Administração Pública
 - Cenário de **aumento** de carga:
 - Pedido prioritário e específico para a transição
 - Outros métodos para atingir o reequilíbrio além de ajuste na tarifa
 - Prazo de resposta de 120 dias
 - Agências podem regular o procedimento

Lei Geral | TRANSIÇÃO PARA O NOVO MODELO



NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Padrão Nacional)

Obrigatoriedade e adesão dos municípios

- A NFS-e de padrão nacional será obrigatória a partir de janeiro de 2026, conforme Lei Complementar nº 214/2025;
- A Receita Federal recomenda que os municípios façam sua adesão até outubro de 2025, garantindo tempo para implementação, testes e ajustes técnicos;
- Situação atual: Os municípios estão em fase de adesão, é possível acompanhar o avanço das adesões no site do Governo.
- A partir de janeiro de 2026, todos pagamentos devem ocorrer via NFS-e. Se você emite nota de débito ou boleto, deverá se adequar. Em breve teremos agendas específicas com esses fornecedores.

Exceções: Notas de reembolso e gastos de consumo, como: Telecom, fornecimento de água e energia, etc.

- A Reforma Tributária não altera a estrutura do **Simples Nacional**: ME e EPP continuam recolhendo tributos em guia única (DAS). O que muda: a lei permitirá, em alguns casos, optar pela apuração separada do IBS e CBS em operações específicas, mas de forma facultativa. Nosso time está à disposição para esclarecer dúvidas e alinhar eventuais impactos nos processos de emissão de notas fiscais e pagamentos.

- **QUAL É MINHA AÇÃO COMO FORNECEDOR?**

NOTAS FISCAIS E DANFE:

A partir de 1º de janeiro de 2026, as notas fiscais que não estiverem adequadas aos novos layouts da Reforma Tributária do Consumo vão sofrer consequências diretas **porque os sistemas da SEFAZ e da Receita Federal passam a validar obrigatoriamente os campos de IBS e CBS.**

O QUE ACONTECE NA PRÁTICA?

Rejeição imediata da NF-e: Se a nota não contiver os novos campos exigidos (**IBS 0,1% e CBS 0,9%**), o sistema da SEFAZ rejeitará a nota. Sem autorização, a nota não tem validade fiscal.

O QUE O SANTANDER ESTABELECEU COMO PRÁTICA?

Validação da NF-e no Contas a Pagar: Todas as NF-e serão validadas pelo nosso sistema de processamento de NF-e. As notas que não estiverem no padrão (impostos atuais + IBS e CBS) entrarão em uma fila de pendência para os gestores de serviço, que irá contatar os fornecedores para solicitar o cancelamento da nota e emissão de uma nova com o padrão obrigatório.

Para evitar retrabalho e atraso nos pagamentos, é extremamente importante que você, como fornecedor Santander, se adeque à Reforma Tributária e esteja atento às atualizações impostas pelo Governo.

- **QUAL É MINHA AÇÃO COMO FORNECEDOR?**

NOVA CLÁUSULA DE TRIBUTOS:

Já está em vigor a nova cláusula **padrão** de tributos nas minutas Santander. As renovações em andamento já serão contempladas com a cláusula, assim como novos contratos.

Visto que a Reforma Tributária é uma exigência Federal, todos os fornecedores terão a cláusula padrão atualizada em contrato no momento da renovação contratual.

Texto antigo

Cláusula de tributos atual:

*"O valor previsto neste Contrato já contempla todos os tributos e demais encargos a ele inerentes. Todas as responsabilidades decorrentes de **quaisquer tributos, existentes ou que venham a ser alterados ou criados, correrão por conta do contribuinte ou responsável tributário.**"*

Novo texto

Tributos: O valor previsto neste Contrato já contempla todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, com exceção do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), os quais deverão ser destacados pela Contratada separadamente na Nota Fiscal, garantindo ao Contratante o direito ao crédito tributário. Deverão ser observadas pela **Contratada** as regras temporais de transição previstas na legislação, decorrentes da Reforma Tributária de forma a refletir no preço a redução gradual das alíquotas do ISS e/ou ICMS, conforme o caso, a partir de 2029. Deverão ainda, ser abatidos do valor do serviço que servirá como base de cálculo do IBS e da CBS, todos os demais tributos sobre ele incidentes, em estrita observância à legislação aplicável. Ademais, as **Partes** concordam desde já que eventuais alterações na legislação tributária, especialmente aquelas decorrentes da Reforma Tributária, incluindo mudanças na sistemática de créditos fiscais, poderão ensejar a renegociação contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro entre as **Partes**.

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, a **Contratada** obriga-se a garantir a emissão correta dos documentos fiscais e a declaração adequada dos tributos incidentes, incluindo o cálculo e destaque obrigatório do IBS/CBS nos referidos documentos, a partir de janeiro de 2026, conforme exigido pela legislação. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar, além da multa por descumprimento contratual, prevista neste instrumento, na retenção de pagamentos até a emissão dos documentos fiscais da forma adequada, ou compensações por parte do **Contratante**.

Impacto médio prazo (2027)

- Inclusão no CNAE na NF-e;
- Inclusão da Classificação Tributária na NF-e;
- Adequar sistemas de faturamento e ERP ao novo modelo (conviver com sistema antigo + novo até 2033);
- Capacitar equipe fiscal e contábil;
- Revisar contratos (preços);
- Estar atento às regulamentações complementares (leis infraconstitucionais e decretos)

➤ Canal de atendimento: Suporte de Compras Santander suporte.compras@santander.com.br



Obrigado!



Santander